



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-01 PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210162

Aos 23 do mês de Setembro de 2021, o Município de ANAPU, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro nº 98 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021-01 PMA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motosserras e roçadeiras, ferragens, parafusos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas reformuladas são as que seguem:

Empresa: S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.495.882/0001-05, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 105 A, Centro, Anapu PA, (91) 99172-6637, representada neste ato pelo Sr(a). ALVARO PIMENTEL, C.P.F. nº 460.883.002-30.

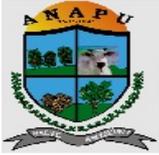
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALAVANCA LISA 1" 1,50MTS - Marca.: LP	UNIDADE	32.00	247,000	7.904,00
00002	ALAVANCA LISA 1" 1,80MTS - Marca.: LP	UNIDADE	32.00	262,000	8.384,00
00003	ALAVANCA LISA 2,00MTS - Marca.: LP	UNIDADE	32.00	262,000	8.384,00
00004	ALICATE DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	54,200	1.029,80
00005	AMORTECEDOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	20,900	271,70
00006	AMORTECEDOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	20,900	271,70
00007	AMORTECEDOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	22,000	352,00
00008	AMORTECEDOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	51,000	663,00
00009	AMORTECEDOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	23,800	380,80
00010	AMORTECEDOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	23,800	333,20
00011	AMORTECEDOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	23,800	380,80
00012	ANEL DE COMPRESSÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	21,900	262,80
00013	ANEL DE COMPRESSÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	23,800	357,00
00014	ANEL DE COMPRESSÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	29,000	348,00
00015	ANEL DE COMPRESSÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	32,800	492,00
00016	ANEL DE COMPRESSÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	35,800	537,00
00017	ANEL DE COMPRESSÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00018	ANEL DE COMPRESSÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00019	ANEL DE COMPRESSÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00020	ANEL DE COMPRESSÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	40,500	526,50
00021	ANEL DE COMPRESSÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	42,000	672,00
00072	BASE DO FILTRO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	23.00	44,700	1.028,10
00073	BATENTE DE GARRAS MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	41,800	585,20
00074	BATENTE DE GARRAS MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	23,800	404,60
00075	BATENTE DE GARRAS MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	23.00	23,300	535,90
00076	BATENTE DE GARRAS MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	25.00	23,300	582,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



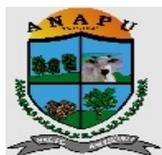
00077	BATENTE DE GARRAS MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	21.00	44,700	938,70
00078	BETONEIRA 400L COM MOTOR - Marca.: CSM	UNIDADE	10.00	8.960,000	89.600,00
00079	BG 86 C-E SOPRADOR - SOPRADORES GASOLINA - Marca.: STIHL	UNIDADE	19.00	1.888,500	35.881,50
00080	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	20.00	52,250	1.045,00
00081	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	263,150	3.420,95
00082	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	116,000	1.624,00
00083	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	22.00	179,000	3.938,00
00084	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	289,000	4.046,00
00085	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	18.00	289,800	5.216,40
00086	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	343,500	5.496,00
00087	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	230,000	3.450,00
00088	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 1500 - Marca.: VASTI	UNIDADE	16.00	429,500	6.872,00
00089	BOMBA P/ POÇO TIPO SAPO 2000 - Marca.: VASTI	UNIDADE	15.00	456,000	6.840,00
00090	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 02CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	11.00	2.546,000	28.006,00
00091	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 03CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	11.00	3.169,000	34.859,00
00092	BOMBA SUB-MERSA TRIFASICA 05CV - Marca.: LEÃO	UNIDADE	11.00	6.123,000	67.353,00
00093	BOTA DE BORRACHA - Marca.: PEGA FORTE	UNIDADE	115.00	44,700	5.140,50
00094	BOTA SEGURANÇA EPI - SEM BICO - Marca.: GARRA	UNIDADE	160.00	56,000	8.960,00
00095	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE PVC - Marca.: VAL ENT	UNIDADE	70.00	99,000	6.930,00
00096	BOTA SEGURANÇA EPI - COM BICO DE FERRO - Marca.: VALENT	UNIDADE	35.00	104,500	3.657,50
00097	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/4 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	95.00	87,500	8.312,50
00098	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 3/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	80.00	44,700	3.576,00
00099	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 5/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	90.00	72,500	6.525,00
00100	BROCA MULTIUSO P/ MOURÃO 7/8 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	75.00	95,000	7.125,00
00101	BROCA MULTIUSO P/MOURÃO 1/2 X 12" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	90.00	66,000	5.940,00
00102	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 25X460MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	55.00	298,500	16.417,50
00103	BUCHA 5MM - Marca.: USAF	UNIDADE	350.00	0,090	31,50
00104	BUCHA 7MM - Marca.: USAF	UNIDADE	380.00	0,140	53,20
00105	CABO 1 X 16MM - Marca.: SIL	METRO	700.00	17,100	11.970,00
00106	CABO 1 X 4MM - Marca.: SIL	METRO	700.00	4,850	3.395,00
00107	CABO 1 X 6MM - Marca.: SIL	METRO	700.00	6,600	4.620,00
00116	CABO DE MASSA 270 MM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	13,500	162,00
00117	CABO DE MASSA 270 MM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	13,500	189,00
00118	CABO DE MASSA 270 MM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	13,500	162,00
00119	CABO DE MASSA 270 MM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	13,500	175,50
00120	CABO DE MASSA 270 MM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	13,500	189,00
00121	CABO DE MASSA 270 MM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	11.00	13,500	148,50
00122	CABO DE MASSA 270 MM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	13,500	162,00
00123	CABO PARA ENXADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	14.00	23,800	333,20
00124	CABO PARA MACHADO - Marca.: WORKER	UNIDADE	24.00	23,800	571,20
00125	CABO PARA PÁ - Marca.: WORKER	UNIDADE	18.00	23,800	428,40
00126	CABO PARA PICARETA - Marca.: WORKER	UNIDADE	21.00	23,800	499,80
00127	CABO PP 2X2MM - Marca.: SIL	METRO	700.00	8,400	5.880,00
00128	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	55.00	22,000	1.210,00
00129	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50.00	74,500	3.725,00
00130	CADEADO HASTE LONGA 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	38.00	66,500	2.527,00
00131	CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	31.00	25,700	796,70
00132	CAPACITOR 30 UF 500 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	137,800	1.653,60
00133	CAPACITOR 75 UF 350 V PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	11.00	171,500	1.886,50
00134	CARBURADOR FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20.00	265,500	5.310,00
00135	CARBURADOR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	19.00	241,000	4.579,00
00136	CARBURADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	19.00	146,500	2.783,50
00137	CARBURADOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	1,000	16,00
00138	CARBURADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	287,500	4.887,50
00139	CARBURADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	314,500	4.403,00
00140	CARBURADOR MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	11.00	356,000	3.916,00
00141	CARBURADOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	236,000	2.832,00
00142	CARBURADOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	368,600	5.529,00
00143	CARBURADOR MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	385,500	5.782,50
00144	CARCAÇA DO MOTOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	11.00	241,500	2.656,50
00145	CARCAÇA DO MOTOR MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	331,200	3.974,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



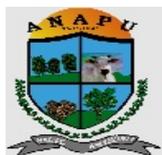
00146	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 170 - Marca.: STHIL	UNIDADE	11.00	147,700	1.624,70
00147	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 361 - Marca.: STHIL	UNIDADE	13.00	408,000	5.304,00
00148	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 380 - Marca.: STHIL	UNIDADE	13.00	417,600	5.428,80
00149	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 382 - Marca.: STHIL	UNIDADE	14.00	238,500	3.339,00
00150	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 460 - Marca.: STHIL	UNIDADE	14.00	252,700	3.537,80
00151	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	12.00	454,100	5.449,20
00152	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STHIL	UNIDADE	11.00	517,000	5.687,00
00153	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STHIL	UNIDADE	13.00	848,500	11.030,50
00154	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS - Marc a.: PARABONI	UNIDADE	27.00	310,300	8.378,10
00155	CAVADEIRA ARTICULADA 150CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	27.00	232,800	6.285,60
00156	CHAPA DE EMENDA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	68.00	41,800	2.842,40
00157	CHAPA MEIA LUA P/TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	68.00	41,800	2.842,40
00158	CHAVE ALLEN 4MM - Marca.: GEDORE	UNIDADE	20.00	7,150	143,00
00159	CHAVE ALLEN 2,5MM - Marca.: GEDORE	UNIDADE	19.00	6,700	127,30
00160	CHAVE BIELA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	21,900	262,80
00161	CHAVE BIELA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	16.00	27,550	440,80
00162	CHAVE BIELA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	29,450	353,40
00163	CHAVE BIELA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	31,400	471,00
00164	CHAVE BIELA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13.00	33,250	432,25
00165	CHAVE BIELA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	34,500	517,50
00166	CHAVE BIELA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	36,100	433,20
00167	CHAVE BIELA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	22.00	21,500	473,00
00168	CHAVE CANHÃO 10MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	14.00	33,500	469,00
00169	CHAVE CANHÃO 6MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	11.00	30,500	335,50
00170	CHAVE CANHÃO 7MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	16.00	30,500	488,00
00171	CHAVE CANHÃO 8MM - Marca.: BELZER	UNIDADE	19.00	31,500	598,50
00172	CHAVE COMBINADA 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	10,500	262,50
00173	CHAVE COMBINADA 11MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	12,900	245,10
00174	CHAVE COMBINADA 12MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	14,800	281,20
00175	CHAVE COMBINADA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	16,200	307,80
00176	CHAVE COMBINADA 14MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	17,100	256,50
00177	CHAVE COMBINADA 15MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	18,100	271,50
00178	CHAVE COMBINADA 16MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	21,000	210,00
00179	CHAVE COMBINADA 17MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	14.00	21,000	294,00
00180	CHAVE COMBINADA 18MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	21,000	252,00
00181	CHAVE COMBINADA 19MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	22,800	273,60
00182	CHAVE COMBINADA 20MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	23,800	285,60
00183	CHAVE COMBINADA 22MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18.00	23,800	428,40
00184	CHAVE COMBINADA 24MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	16.00	26,600	425,60
00185	CHAVE COMBINADA 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	16.00	55,100	881,60
00186	CHAVE COMBINADA 28MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	55,100	661,20
00187	CHAVE COMBINADA 30MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	57,000	684,00
00188	CHAVE COMBINADA 32MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23.00	62,700	1.442,10
00189	CHAVE COMBINADA 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	10,500	157,50
00190	CHAVE FENDA 3/8X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	27,600	552,00
00191	CHAVE FENDA 5/16X12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21.00	22,800	478,80
00192	CILINDRO COM PISTÃO FS 160 - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	307,500	5.227,50
00193	CILINDRO COM PISTÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	17.00	393,000	6.681,00
00194	CILINDRO COM PISTÃO FS 290 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	590,900	7.090,80
00195	CILINDRO COM PISTÃO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	374,500	4.494,00
00196	CILINDRO COM PISTÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	546,700	6.560,40
00197	CILINDRO COM PISTÃO FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	519,000	7.266,00
00198	CILINDRO COM PISTÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	370,000	5.180,00
00199	CILINDRO COM PISTÃO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	382,500	4.590,00
00200	CILINDRO COM PISTÃO MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	497,000	6.958,00
00201	CILINDRO COM PISTÃO MS 230 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	497,000	5.964,00
00202	CILINDRO COM PISTÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	641,800	8.985,20
00203	CILINDRO COM PISTÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	770,000	9.240,00
00204	CILINDRO COM PISTÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	830,300	9.963,60
00205	CILINDRO COM PISTÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	919,600	11.035,20
00206	CILINDRO COM PISTÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	905,000	10.860,00
00207	CILINDRO COM PISTÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	953,000	11.436,00
00208	CILINDRO COM PISTÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	952,000	11.424,00
00209	CILINDRO COM PISTÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	1.002,000	12.024,00
00210	CLIPS GAL. DIN 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	60.00	23,300	1.398,00
00211	CLIPS GAL. DIN 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	95.00	6,700	636,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



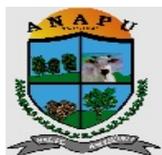
00212	CLIPS GAL. DIN 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	60.00	1,740	104,40
00213	CLIPS GAL. DIN 1/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	65.00	1,740	113,10
00214	CLIPS GAL. DIN 3/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	65.00	1,700	110,50
00215	CLIPS GAL. DIN 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	60.00	13,000	780,00
00216	CLIPS GAL. DIN 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	65.00	4,700	305,50
00217	CLIPS GAL. DIN 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	60.00	3,700	222,00
00218	CLIPS GAL. DIN 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	60.00	10,500	630,00
00219	CLIPS GAL. DIN 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	65.00	16,500	1.072,50
00294	CORRENTE GALVANIZADA 5MM - Marca.: EF	UNIDADE	65.00	43,900	2.853,50
00295	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 1,3MM - Marca.: STIHL	UNIDADE	4,200.00	2,950	12.390,00
00296	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 - Marca.: STIHL	UNIDADE	6,100.00	2,950	17.995,00
00297	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,730.00	3,600	9.828,00
00298	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	2,642.00	3,050	8.058,10
00299	DISCO DE CORTE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	20,900	397,10
00300	DISCO DE CORTE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	68.00	12,900	877,20
00301	DISCO DE DESBATE 7" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	22.00	18,050	397,10
00302	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 24 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	105.00	7,600	798,00
00303	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 36 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	105.00	7,600	798,00
00304	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 50 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	85.00	7,600	646,00
00305	DISCO DE LIXA 7" GRÃO 60 - Marca.: DIFLEX	UNIDADE	90.00	7,300	657,00
00306	DOBADIÇA BOCA DE LOBO - Marca.: SAM METAIS	PAR	90.00	190,000	17.100,00
00307	EIXO ACIONAMENTO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	163,000	1.956,00
00308	EIXO ACIONAMENTO FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	118,000	1.416,00
00325	EMBREAGEM FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	117,000	1.872,00
00326	EMBREAGEM FS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	227,000	2.724,00
00327	EMBREAGEM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	94,000	1.128,00
00328	EMBREAGEM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	93,800	1.125,60
00329	EMBREAGEM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	117,000	1.404,00
00330	EMBREAGEM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	127,800	1.533,60
00331	EMBREAGEM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	175,000	2.100,00
00332	EMBREAGEM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	172,000	2.064,00
00333	EMBREAGEM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	181,000	2.172,00
00334	EMBREAGEM MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	232,000	2.784,00
00335	ESTICADOR GANCHO 1" - Marca.: SIVA	UNIDADE	20.00	64,600	1.292,00
00336	ESTICADOR GANCHO 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	19,800	594,00
00337	ESTICADOR GANCHO 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	3,000	90,00
00338	ESTICADOR GANCHO 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	40,700	1.221,00
00339	ESTICADOR GANCHO 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	10,300	309,00
00340	ESTICADOR GANCHO 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	9,600	288,00
00341	ESTICADOR GANCHO 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	38,000	1.140,00
00342	ESTICADOR GANCHO 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	57,700	1.731,00
00343	FILTRO DE AR FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	22.00	42,300	930,60
00344	FILTRO DE AR FS 300 - Marca.: STIHL	UNIDADE	22.00	40,500	891,00
00345	PIO CORTE QUA.O 3,0 MM X 312,0 - Marca.: STIHL	UNIDADE	19.00	327,800	6.228,20
00346	FITA ZEBRADA P/DEMARCAÇÃO 7CM C/ 200MTS. - Marca.: WORKER	ROLO	190.00	14,250	2.707,50
00347	FURADEIRA ELÉTRICA 400 w CABO 4 MTS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12.00	369,600	4.435,20
00348	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/2" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	88,500	2.655,00
00349	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 1/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	41,300	1.239,00
00350	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/4" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	409,500	12.285,00
00351	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 3/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	92,150	2.764,50
00352	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/16" - Marca.: SIVA	UNIDADE	30.00	63,700	1.911,00
00353	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 5/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	20.00	283,100	5.662,00
00354	GANCHO OLHAL C/ TRAVA 7/8" - Marca.: SIVA	UNIDADE	15.00	480,700	7.210,50
00355	GRAMPO P/ TRAVAMENTO - Marca.: SAM METAIS	UNIDADE	71.00	56,500	4.011,50
00356	GRAXA PARA ROÇADEIRA - Marca.: STIHL	UNIDADE	96.00	26,200	2.515,20
00357	INTERRUPTOR COMBINADO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	22,000	264,00
00358	INTERRUPTOR COMBINADO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	22,000	264,00
00359	INTERRUPTOR COMBINADO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00360	INTERRUPTOR COMBINADO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00361	INTERRUPTOR COMBINADO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00362	INTERRUPTOR COMBINADO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00363	INTERRUPTOR COMBINADO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00364	INTERRUPTOR COMBINADO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00365	INTERRUPTOR PARA LAVADORAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	85,000	1.020,00
00366	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM 22PCS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	14.00	173,000	2.422,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



TRAMONTINA						
00367	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	368,000	4.416,00	
00368	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 22 X 50MM - Marca.: GEDORE	UNIDADE	10.00	1.187,000	11.870,00	
00369	JOGO DE CHAVE SOQUETE 3/4 D 32 7/8 X 2 - Marca.: GEDORE	UNIDADE	10.00	1.187,000	11.870,00	
00370	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	18.00	42,300	761,40	
00371	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 260. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	165,000	1.980,00	
00372	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 361. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	176,000	2.112,00	
00373	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 380. - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	177,800	1.778,00	
00374	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	185,700	1.857,00	
00375	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 460. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	185,250	2.223,00	
00376	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	195,700	3.131,20	
00377	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	52,700	737,80	
00378	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	58,900	589,00	
00379	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	61,750	741,00	
00380	JOGO JUNTA DE VEDAÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	69,900	1.048,50	
00381	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 180. - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	67,000	1.005,00	
00382	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 210. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	67,000	804,00	
00383	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 260. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	105,000	1.260,00	
00384	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	67,000	804,00	
00385	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	67,000	804,00	
00386	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 460. - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	114,800	1.377,60	
00387	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 650. - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	67,000	670,00	
00388	JUNTA DO CILINDRO FS 220. - Marca.: STIHL	JOGO	10.00	8,100	81,00	
00389	JUNTA DO CILINDRO FS 350. - Marca.: STIHL	JOGO	12.00	8,100	97,20	
00390	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO - Marca.: STIHL	UNIDADE	105.00	155,400	16.317,00	
00391	LÂMINA DE 3 FACAS - Marca.: STIHL	UNIDADE	19.00	105,000	1.995,00	
00392	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF	UNIDADE	258.00	18,100	4.669,80	
00393	LIMA REDONDA 4,8X200 - Marca.: STIHL	UNIDADE	135.00	10,000	1.350,00	
00394	LIMATÃO 13/64" - Marca.: STIHL	UNIDADE	215.00	10,100	2.171,50	
00395	LIMATÃO 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	225.00	10,000	2.250,00	
00396	LIMATÃO 404 - Marca.: STIHL	UNIDADE	245.00	10,000	2.450,00	
00397	LONA PRETA/BRANCA M2. - Marca.: LONAX	UNIDADE	1,600.00	3,300	5.280,00	
00398	LUVA PVC C/ FORRO 45CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	700.00	23,750	16.625,00	
00399	MACHADO 3,5 LBS S/CB - Marca.: COROA	UNIDADE	14.00	58,900	824,60	
00400	MACHADO C/CB - Marca.: LP	UNIDADE	14.00	152,000	2.128,00	
00401	MACHADO S/CB - Marca.: LP	UNIDADE	14.00	128,250	1.795,50	
00402	MANGUEIRA DE SUÇÃO ASPIRAL AZUL 2.1/2. - Marca.: KANAFLEX	METRO	230.00	66,000	15.180,00	
00403	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 2". - Marca.: KANAFLEX	METRO	320.00	47,500	15.200,00	
00404	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1". - Marca.: KANAFLEX	METRO	220.00	20,400	4.488,00	
00405	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/2". - Marca.: KANAFLEX	METRO	290.00	30,000	8.700,00	
00406	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/4". - Marca.: KANAFLEX	METRO	240.00	23,750	5.700,00	
00414	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA, NYLON MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	51,500	618,00	
00415	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	51,500	618,00	
00416	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	69,000	828,00	
00424	MARRETA S/ CB 5KG - Marca.: MONFORT	UNIDADE	13.00	99,750	1.296,75	
00425	MARRETA C/ CB 1,50KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	72,200	866,40	
00426	MARRETA C/ CB 1KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18.00	53,000	954,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00427	MARRETA C/ CB 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18.00	85,500	1.539,00
00428	MARRETA C/ CABO 500GR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17.00	42,700	725,90
00429	MARTELETE SKIL 750W MOD.1859 - Marca.: SKIL	UNIDADE	10.00	1.140,000	11.400,00
00430	MARTELO 27MM CABO FIBRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	21.00	82,650	1.735,65
00431	MASCARA ANTI POEIRA, RESPIRADORA, COM FILTRO, REUT ILIZÁVEL - Marca.: KSN	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
00432	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA A20 - Marca.: MAGATEC	UNIDADE	21.00	237,500	4.987,50
00433	MODULO DE IGNIÇÃO FS 220 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	342,000	4.104,00
00434	MODULO DE IGNIÇÃO FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	356,250	4.275,00
00435	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	124,200	1.738,80
00436	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	174,800	2.097,60
00437	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	302,600	3.631,20
00438	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	314,300	3.771,60
00439	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	348,200	4.178,40
00440	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	406,600	5.692,40
00441	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	406,600	5.692,40
00442	MOLA DE RECUO MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	27,500	330,00
00443	MOLA DE RECUO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00
00444	MOLA DE RECUO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	29,000	348,00
00445	MOLA DE RECUO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	29,000	348,00
00446	MOLA DE RECUO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	31,900	446,60
00447	MOLA DE RECUO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	29,000	406,00
00448	MOLA DE RECUO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	31,900	446,60
00449	MOTO ESMERIL 127V 1/2CV - Marca.: SCHUL	UNIDADE	12.00	513,000	6.156,00
00450	MS 260 MOTOSSERRA,40CM/16,26RS-MOTOSSERRA À GASOLINA NA - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	2.776,000	33.312,00
00451	OLEO 2T 8017H 500ML - Marca.: STIHL	UNIDADE	272.00	31,800	8.649,60
00452	PAINEL DE CONTROLE CPSL P/ BOMBAS 3VC - Marca.: LE ÃO	UNIDADE	12.00	772,500	9.270,00
00586	PISTÃO O MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	136,700	2.050,50
00587	PISTÃO O MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	153,900	2.308,50
00588	PISTÃO O MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	232,750	2.327,50
00589	PISTÃO O MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	269,300	2.693,00
00590	PISTÃO O MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	297,350	4.460,25
00591	PISTÃO O MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	329,200	3.292,00
00592	PISTÃO O MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	329,200	3.950,40
00593	PISTÃO O MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	329,200	3.950,40
00594	PISTÃO O MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	329,200	3.950,40
00595	PISTÃO O MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	345,000	4.140,00
00623	PORTA CADEADO MÉDIO 3,5 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	50.00	13,200	660,00
00624	PREGO 19X27. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	130.00	27,800	3.614,00
00625	PREGO 19X42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	180.00	27,800	5.004,00
00626	PREGO 22 X 42. - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	130.00	27,800	3.614,00
00627	PREGO 22 X 48 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	115.00	27,800	3.197,00
00628	PREGO 23X54 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	215.00	31,500	6.772,50
00629	PREGO 24X60 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	210.00	31,500	6.615,00
00630	PREGO 26X72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	250.00	31,900	7.975,00
00632	PROTEÇÃO DA MÃO MS 382. - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	63,900	639,00
00633	PROTEÇÃO DA MÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	77,000	1.078,00
00634	PROTEÇÃO DA MÃO MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	71,900	862,80
00635	PRUMO LATÃO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	13.00	47,000	611,00
00636	SABRE D 30CM/12"1,1MM/0,043"1/4" - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	215,600	3.018,40
00637	SABRE D 33CM/13" 1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	290,000	3.770,00
00638	SABRE D 35CM/14" 1,1MM/0,043"1/4"P - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	221,500	2.879,50
00639	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"0,325 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	294,500	3.828,50
00640	SABRE D 40CM/16"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	322,000	3.864,00
00641	SABRE D 50CM/20"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	372,500	4.470,00
00642	SABRE D 63CM/25"1,6MM/0,633/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	453,900	6.808,50
00643	SABRE D 75CM/30"1,6MM/0,63"3/8" - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	491,000	7.856,00
00644	SEM-FIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	32,800	492,00
00645	SEM-FIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	32,800	459,20
00646	SEM-FIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	42,500	510,00
00647	SEM-FIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	58,000	696,00
00648	SEM-FIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	42,500	510,00
00649	SEM-FIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	42,500	510,00
00650	SEM-FIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	52,500	630,00
00651	SERRA CIRCULAR 200-22,ESPECIAL FURO 25MM - Marca.:	UNIDADE	12.00	99,800	1.197,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



STIHL						
00652	SERRA CIRCULAR SKIL 1200W 127V - Marca.: SKIL	UNIDADE	10.00	778,000	7.780,00	
00653	SERRA CIRCULAR WIDEA 7 - Marca.: WORKER	UNIDADE	12.00	76,000	912,00	
00654	SERRA CIRCULAR WIDEA 9.1/4"X36 DENTES - Marca.: WORKER	UNIDADE	12.00	114,000	1.368,00	
00655	SERRA CIRCULAR 200-44,STANDARD - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	105,000	1.260,00	
00656	SERRA CIRCULAR 225-24,ESPECIAL - Marca.: STIHL	UNIDADE	16.00	121,700	1.947,20	
00657	SERRA MARMORE GDC 150 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	11.00	571,900	6.290,90	
00658	SERRINHA MANUAL - Marca.: STARRET	UNIDADE	64.00	11,900	761,60	
00659	SILENCIADOR MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	40,000	480,00	
00660	SILENCIADOR MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	106,400	1.596,00	
00661	SILENCIADOR MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	111,300	1.669,50	
00662	SILENCIADOR MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	132,000	1.848,00	
00663	SILENCIADOR MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	13.00	130,000	1.690,00	
00664	SILENCIADOR MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20.00	160,000	3.200,00	
00665	TAMPA DO PINHÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	60,000	900,00	
00666	TAMPA DO PINHÃO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	60,000	720,00	
00667	TAMPA DO PINHÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	114,000	1.596,00	
00668	TAMPA DO PINHÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	113,700	1.364,40	
00669	TAMPA DO PINHÃO MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	114,000	1.368,00	
00670	TAMPA DO PINHÃO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	114,500	1.603,00	
00671	TAMPA DO PINHÃO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	112,800	1.353,60	
00672	TAMPA DO PINHÃO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	180,500	2.527,00	
00673	TAMPA MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	23,300	349,50	
00674	TAMPA MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	36,600	549,00	
00675	TAMPA MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	29,900	448,50	
00676	TESOURA P/ PODA PROFISSIONAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15.00	69,500	1.042,50	
00677	TORQUES ARMADOR 12' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	76,000	1.520,00	
00678	TRADO MANUAL 1/2 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	16.00	59,900	958,40	
00679	TRADO MANUAL 3/4 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	16.00	91,200	1.459,20	
00680	TRADO MANUAL 3/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	17.00	64,600	1.098,20	
00681	TRADO MANUAL 5/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	16.00	85,500	1.368,00	
00682	TRADO MANUAL 7/8 X 18 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	22.00	121,600	2.675,20	
00683	TUBO DO PUNHO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	141,700	2.125,50	
00684	TUBO DO PUNHO MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	140,200	1.402,00	
00685	TUBO DO PUNHO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	153,000	1.836,00	
00686	TUBO DO PUNHO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	145,400	1.744,80	
00687	TUBO DO PUNHO MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	151,700	1.820,40	
00688	TUBO DO PUNHO MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	146,300	1.755,60	
00689	TUBO DO PUNHO MS 660 - Marca.: STIHL	UNIDADE	14.00	153,000	2.142,00	
00690	VALVULA DE SUCÇÃO 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	16.00	51,500	824,00	
00691	VALVULA DE SUCÇÃO 1.1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	14.00	132,000	1.848,00	
00692	VALVULA DE SUCÇÃO 1.1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	14.00	125,400	1.755,60	
00693	VALVULA DE SUCÇÃO 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	16.00	172,000	2.752,00	
00694	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 22 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	100.00	53,200	5.320,00	
00695	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM 18 ARAMES - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	100.00	45,600	4.560,00	
00696	VIRABREQUIM FS 220. - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	509,200	7.638,00	
00697	VIRABREQUIM FS 350 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	427,500	4.275,00	
00698	VIRABREQUIM MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	153,900	2.308,50	
00699	VIRABREQUIM MS 180 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	174,800	2.622,00	
00700	VIRABREQUIM MS 210 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	205,200	2.462,40	
00701	VIRABREQUIM MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20.00	399,000	7.980,00	
00702	VIRABREQUIM MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	484,500	7.267,50	
00703	VIRABREQUIM MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20.00	620,000	12.400,00	
00704	VIRABREQUIM MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	725,800	10.887,00	
00705	VIRABREQUIM MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	20.00	768,600	15.372,00	
00706	VIRABREQUIM MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	760,000	11.400,00	
00707	VIRABREQUIM MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	813,200	12.198,00	
00708	VOLANTE MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	131,100	1.966,50	
00709	VOLANTE MS 250 - Marca.: STIHL	UNIDADE	15.00	131,100	1.966,50	
00710	VOLANTE MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	193,800	2.325,60	
00711	VOLANTE MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	245,100	2.941,20	
00712	VOLANTE MS 380 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	290,000	3.480,00	
00713	VOLANTE MS 382 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	231,800	2.781,60	
00714	VOLANTE MS 460 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	304,000	3.648,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



00715	VOLANTE MS 650 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	304,000	3.648,00
00716	CHAVE BIELA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19.00	31,400	596,60
00720	PROTEÇÃO DA MÃO MS 170 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	51,300	615,60
00721	PROTEÇÃO DA MÃO MS 260 - Marca.: STIHL	UNIDADE	12.00	68,400	820,80
00722	PROTEÇÃO DA MÃO MS 361 - Marca.: STIHL	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
00723	CAPACITOR 10 UF - Marca.: STIHL	UNIDADE	4.00	46,300	185,20
				VALOR TOTAL R\$	1.486.253,05

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Terceira: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 24 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021-01 PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

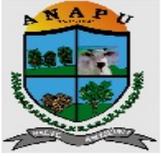
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

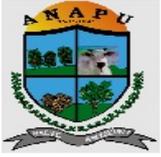
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado



pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

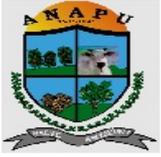
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

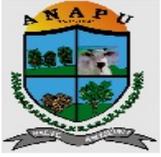
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021-01 PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANAPU-PA, 01 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE ANAPU
C.N.P.J. nº 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

S. P. P. PIMENTEL EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 26.495.882/0001-05
CONTRATADO